

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Processo Administrativo nº 133/2022  
 Pregão Eletrônico nº 001/2022  
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULO TIPO: TRATOR BOMBADEIRO, COM MOTOR DIESEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de assegurar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a presente licitação permite a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivate/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pétrola/PR; São João do Patrocinio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
 VALOR: R\$ 13.124,00 (treze mil cento e vinte e quatro reais).  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30min horas do dia 16/11/2022.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 14h00min horas do dia 16/11/2022.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01min horas do dia 16/11/2022.  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
 O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 287/2022  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, e Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e de outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

**DECRETA:**  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	
040910003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	730,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	
2815 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	94,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	
208080018.2.037000 Manutenção da Divisão de Fomento Apropriado e Abastecimento	400,00
6018 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
8169 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2.648,00

Art. 2º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 18.999,16 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA	
13560 4.4.90.61.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 12.499,16	
8 - MP - TAC MEIO AMBIENTE - ALIENACOES TERRENO PORTO	
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil	
13557 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5.000,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação	
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005.2.095000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
7816 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
7853 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1.000,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD.	

Art. 3º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º - o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	3.870,00

Art. 4º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	
154510016.1.072000 Investimentos TAC-MP - Terreno Porto Figueira - REUR-S	
5162 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS - 12.499,16	
8 - MP - TAC MEIO AMBIENTE - ALIENACOES TERRENO PORTO	
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO	
123610007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
2000 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação	
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082440005.2.095000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD.	

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

EXTRATO DE TERMO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA  
 TERMO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2022  
 PARTES:  
 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
 TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE BRASILÂNDIA DO SUL  
 OBJETO: Organização, realização e exploração das festividades municipais referente a Expo Brasilândia 2022.  
 VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.13.392.1450.2.029.3.3.50.43.00.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 786/2022 de 13 de setembro de 2022.  
 VIGÊNCIA: 01/11/2022 A 30/12/2022  
 ASSINATURAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE BRASILÂNDIA DO SUL  
 SILVIO ANTONIO MORETI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
 Av. Adão Arçangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

**DECRETO N.º 087/2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), que obedecerá a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.1200.6.025- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
223 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres	
<b>SOMA</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

1 - Na importância de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.1200.6.025- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
221 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres	
<b>SOMA</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 31 de outubro de 2022.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 1068/2022  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 03/2022, até a data de 02.12.2022, conforme artigo 295, parágrafo único do Estatuto do Servidor Público Municipal - LC nº 088/2005.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
 PORTARIA Nº 492/2022  
 DATA: 21/10/2022  
 SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresa.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

1º) - Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, como Fiscal de Contrato nº 179/2022 Empresa: K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 180/2022 Empresa: URSAL COMERCIAL LTDA, Fiscal de Contrato nº 181/2022 Empresa: CWB CARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 182/2022 Empresa: MAGNUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 183/2022 Empresa: CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 184/2022 Empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Fiscal de Contrato nº 185/2022 Empresa: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, Fiscal de Contrato nº 186/2022 Empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 187/2022 Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, Fiscal de Contrato nº 188/2022 Empresa: EMERSON NUNES DO EGITO 2620299872, Fiscal de Contrato nº 189/2022 Empresa: CONNECTGOV LTDA, Fiscal de Contrato nº 190/2022 Empresa: TULIPA COMERCIAL LTDA, Fiscal de Contrato nº 191/2022 Empresa: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Fiscal de Contrato nº 220/2022 Empresa: GARCIA & STOPASSOLI LTDA - ME, Fiscal de Contrato nº 230/2022 Empresa: NUTRIÇÃO ORIGINAL, Fiscal de Contrato nº 232/2022 Empresa: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Fica também nomeada a Senhora Carla Regina Martins Soares, portadora do RG nº 9.860.431-7 e do CPF nº 042.519.599-65, como Fiscal do Contrato nº 231/2022 Empresa: RCM MATERIAS MEDICAS - EPP.

2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 3º) - Considera-se de relevância o trabalho do servidor nomeado, porém, sem ônus para o município.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
 Av. Adão Arçangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
 e-mail - contat@lidadepbm@gmail.com

**ERRATA**

O Decreto nº 084/2022 de 26 de outubro de 2022, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 189/2022, páginas 4 e 5 de 26/10/2022, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento. ....

Onse se lê:	14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
001.28.846.2052.0.002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais		
541 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - MELHORIAS SANITÁRIAS		489,10
541 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - MELHORIAS SANITÁRIAS		1.167,27

Leia-se:

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
001.28.846.2052.0.002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais		
542 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - MELHORIAS SANITÁRIAS		489,10
543 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - MELHORIAS SANITÁRIAS		1.167,27

Brasilândia do Sul, 31 de outubro de 2022.

**João Abrão Gazola**  
 Contador

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA**

"Quem conhece AMA"  
 CNPJ: 23.672.096/0001-30  
 Rua São Vicente, nº2066, Jardim Birigui - CEP: 87.505-10  
 Fone: (44) 2020.0120

**Edital de Convocação**

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados da entidade para Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova diretoria, gestão 2022 e 2024 a realizar-se na segunda quinzena, 18 de novembro de 2022, às 19h00 em primeira convocação ou em segunda convocação as 19h30 minutos, nas dependências da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA, situada Rua Roberto Domingos Martins, nº3190 - Jardim Cruzeiro, Município de Umuarama - PR.

Para que surta efeito publique-se:

Umuarama, 01 de novembro de 2022.

**Nilva de Glória Frasca**  
 Presidente da AMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2022 ID Nº 2418, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS - ME.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 678, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.259/0001-77 e Inscrição Estadual nº 906.33125-06, neste ato representado pelo Senhor Wesley Diniz Alves, portador do CPF nº 033.254.469-90, RG nº 7.727.666-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Catalini, nº. 205, Térreo, Parque Ana Laura, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam, após o presente TERMO ADITIVO, Realinhamento de VALOR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem como objeto, acrescer ao valor Contratado, de 11,8% (oitenta e cinco, nove por cento) no Item 04, 15% (quinze por cento) no Item 06 e 14% (quatorze por cento) no Item 07. Realinhamento referente ao contrato de Compra e Venda 046/2022, Referente ao Pregão nº 39/2021, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Lote	Descrição	Und.	Marca	Valor Unit.	Percentagem	Valor Aditivo
4	10	TINTA ACRILICO ACETINADO PREMIUM, 18 litros, tinta acrílica de alta lavabilidade acabamento acetinado, uso em alvenaria, recomendado para ambientes que exijam maior higienização, padrão em conformidade com as normas da ABNT.	Lata	Lukscolor	330,00	11,8%	368,94
		TINTA ACRILICO FOSCO, 18 Litros, tinta acrílica com			164,00		
6	13	acabamento fosco, uso em alvenaria, ótima resistência e rendimento, podendo ser usada também em piso ou calçada rústicos, em acordo com as normas da ABNT.	Lata	Glasurit	15%	188,60	
7	14	MASSA ACRILICA, 25 quilos, complemento acrílico para aperfeiçoamento de superfície parede em alvenaria, uso interno e externo, conforme as normas da ABNT.	Unidade	Lukscolor	90,00	14%	102,60

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Contrato de compra e Venda 046/2022.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas no presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois(30/09/2022).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR  
 Oberdam José de Oliveira

WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS - ME  
 Wesley Diniz Alves

**Testemunhas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 6.493/2022  
 DATA: 01/11/2022  
 SÚMULA: Exonera a Sra. Keyla Carolina da Silva.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º) Fica Exonerada a Sra Keyla Carolina da Silva, portadora do RG nº 14.216.853-7 e do CPF 119.796.289-12 do cargo de Chefe de Planejamento Projetos e Convênio, Símbolo CC-02.  
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 CNPJ 78.200.110/0001-94  
 Exercício: 2022

**Decreto nº 216/2022 de 27/10/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.0000	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
641 - 3.3.90.39.00.00	1555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>10.000,00</b>

**Total da Receita:** 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Recorta: 1.999.921.02.00000000	Fonte: 1555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00
--------------------------------	--	-----------

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 27 de outubro de 2022.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 CNPJ 78.200.110/0001-94  
 Exercício: 2022

**Decreto nº 217/2022 de 27/10/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
442 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>15.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.169.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO		
493 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
<b>Total Redução:</b>			<b>15.000,00</b>

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 27 de outubro de 2022.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 501/2022  
 DATA: 31/10/2022  
 SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima - FAP.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, Sr. Marcos Alex de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei:  
 Art. 1º Fica nomeados os membros do comitê de investimento do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima - FAP, conforme determina o artigo 68 da Lei Nº 1214 de 2015 e Decreto nº 4136 de 2017.  
 Pedro Alves Machado - Diretor Presidente - Certificado até 25/09/2024  
 Heber Zequini - Diretor Previdenciário - Certificado até 30/11/2026  
 Vanessa dos Santos Rosso - Diretora Financeira  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.  
 Marcos Alex de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2022  
 Institui função gratificada.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:  
 Art. 1º Fica instituído o regime das funções gratificadas aos servidores públicos em exercício nos órgãos da administração direta do Município de Maria Helena, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento de atividades de média complexidade que envolvam atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor ou que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo a execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ao da equipe de trabalho.  
 Art. 2º A gratificação de função poderá ser concedida aos servidores para atender encargos de maior responsabilidade ou maior grau de dificuldade, em razão das funções cometidas ou atribuídas a elas.  
 Art. 3º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria, cabe a livre concessão e cassação da função gratificada, por ofício ou mediante solicitação formal da chefia imediata do servidor ou do Secretário da Pasta.  
 § 2º A designação é privativa aos servidores ocupantes de cargos e empregos públicos de provimento efetivo, detentores de estabilidade ou em estágio probatório.  
 § 3º Os servidores indicados para exercer funções gratificadas não poderão ter punição disciplinar com penalidade igual ou mais grave que a advertência no ato anterior à respectiva nomeação.  
 § 4º Os servidores em exercício de função gratificada que zobiverem punição disciplinar com penalidade igual ou mais grave que a advertência, serão dispensados automaticamente e somente poderão ser designados para exercício de qualquer função gratificada após decorrido o lapso de 1 (um) ano.  
 § 5º As atribuições cometidas aos detentores de funções gratificadas pelo respectivo exercício correspondem à continuação dos serviços e atividades nas respectivas unidades administrativas, mediante observância de correlação entre qualificações ou habilitações profissionais do servidor e essas atribuições inerentes à função correspondente, nas respectivas áreas de atuação.  
 § 6º Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, ficando a autoridade competente que der causa do desvio sujeito às sanções previstas nas legislações pertinentes.  
 § 7º O servidor designado para o exercício da função gratificada não será remunerado com o pagamento de horas extraordinárias.  
 § 8º O valor da função gratificada será pago atendendo as seguintes critérios:  
 I - será acrescida a remuneração do servidor em código destacado;  
 II - não se incorporará a remuneração do servidor para qualquer fim, sendo devida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;  
 III - não se acumula para qualquer fim;  
 IV - é incompatível com outras vantagens de espécie semelhante;<





Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 106/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 2º da Lei 2.424/2021 e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
LEI Nº. 1894/2022 de 27/10/2022
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO Nº 056/2022
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contrato: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de equipamentos de sonorização (KIT DE SOM) pela Assistência Social, para equipar o salão multissala na realização de eventos no município de Esperança Nova/PR, a ser adquirida da empresa JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906, inscrita no CNPJ sob o nº 25.684.274/0001-70, que apresente a proposta mais vantajosa conforme orçamento em anexo.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 377/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS
O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Anexo:

Table with columns: Nome, Período Aquisitivo, Cargo, Local de Trabalho, Período de Gozo. Lists various employees and their respective details.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
LEI Nº. 1892/2022 de 27/10/2022
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 288/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADO: JIM COMERCIO DE CLIMATIZADORES - LTDA
CNPJ: 36.832.659/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADO: JIM COMERCIO DE CLIMATIZADORES - LTDA
CNPJ: 36.832.659/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2022
Contratante: Município de Perobal
Contratado: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliários, para promover a modernização da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com recursos provenientes do Convênio nº 317/2020 SEAB e recursos próprios do Município de Perobal, com valor total estimado de R\$ 4.539,50 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 670/2022 de 01 de novembro de 2022.
NOMEIA a Sra. IDALINA FERNANDES SALLICANO e dá outras providências.
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata IDALINA FERNANDES SALLICANO no Concurso Público nº. 001/2019, alcançando a 1ª (décima terceira) colocação na classificação geral para o Cargo de Professor 20 HS, sua convocação por meio do Edital nº. 30/2022 de 20/09/2022, e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 671/2022 de 01 de novembro de 2022.
NOMEIA a Sra. JESSICA DA SILVA OLIVEIRA no Concurso Público nº. 001/2019, alcançando a 5ª (quinqüésima primeira) colocação na classificação geral e a 3ª (terceira) na ordem de classificação dos candidatos que se declararam arrojados/candidatos, para o Cargo de Professor 20 HS, sua convocação por meio do Edital nº. 30/2022 de 20/09/2022, e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 672/2022 de 01 de novembro de 2022.
NOMEIA a Sra. JESSICA DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação da Candidata JESSICA DA SILVA OLIVEIRA no Concurso Público nº. 001/2019, alcançando a 5ª (quinqüésima primeira) colocação na classificação geral e a 3ª (terceira) na ordem de classificação dos candidatos que se declararam arrojados/candidatos, para o Cargo de Professor 20 HS, sua convocação por meio do Edital nº. 30/2022 de 20/09/2022, e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00156/2022
VALIDADE: 01 de fevereiro de 2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL HIDRATADO), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
VALOR: R\$ 83.380,00 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais)

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 370 - Centro - Caixa Postal, 13 - Fone/Fax: (41) 3671-1239/3671-1701
CNPJ nº 807.558/0001-69 - CEP: 87.480-000
Tapejara - Paraná
PORTARIA Nº 047, DE 30 DE OUTUBRO DE 2022
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 187/2022
CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1860/2011 e a Resolução nº 77/2013-GS/SEED,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comitê Municipal do Transporte Escolar, com mandato de 2 (dois) anos, conforme composição a seguir:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Ana Tereza da Silva
Suplente - Ana Paula Argentos Pas
Representante dos Direitos da Rede Municipal de Ensino
Titular - Anderson José Galassi Rodrigues
Suplente - Anderson José Galassi Rodrigues
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular - Vice Presidente - Maria Cristina Mendonça Lozza
Suplente - Nizza Ferraz de Souza
Representante de Pais de Alunos
Titular - Cláudia Cardoso Mendonça Celeri
Suplente - Andressa Rocha Feiber Mendonça
Art. 2º - Considerar o relatório dos trabalhos prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Municípios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 144/2020 de 31 de outubro de 2022.
Decio Jardim
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
LEI Nº. 1893/2022 de 27/10/2022
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2022
Contratante: Município de Perobal
Contratado: C. J. LOPES - PAPELARIA - ME.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliários, para promover a modernização da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com recursos provenientes do Convênio nº 317/2020 SEAB e recursos próprios do Município de Perobal, com valor total estimado de R\$ 4.539,50 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 384/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:
Nome RG Data de Nascimento Período de Férias
Ana Paula de Oliveira Cirino 6.008.326-6 02/03/2021 01/11/2022 a 15/11/2022
Jose Carlos Marcho 3.028.057-1 20/02/2021 03/11/2022 a 02/12/2022
Marcia Aparecida Spancarski 5.171.803-8 20/12/2022 21/11/2022 a 20/12/2022
Maria Jurandira Duarte Ribbo 4.238.049-0 20/12/2016 20/10/2022 a 02/11/2022
Micheli de Cassia Favarin Campelo 9.186.219-0 20/12/2022 01/11/2022 a 30/11/2022
Sonia Regina Ferris Marchi 4.491.494-9 20/12/2022 23/11/2022 a 22/11/2022
Valderez Ferreira 953.341 20/12/2022 01/11/2022 a 30/11/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de novembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 384/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:
Nome RG Data de Nascimento Período de Férias
Ana Paula de Oliveira Cirino 6.008.326-6 02/03/2021 01/11/2022 a 15/11/2022
Jose Carlos Marcho 3.028.057-1 20/02/2021 03/11/2022 a 02/12/2022
Marcia Aparecida Spancarski 5.171.803-8 20/12/2022 21/11/2022 a 20/12/2022
Maria Jurandira Duarte Ribbo 4.238.049-0 20/12/2016 20/10/2022 a 02/11/2022
Micheli de Cassia Favarin Campelo 9.186.219-0 20/12/2022 01/11/2022 a 30/11/2022
Sonia Regina Ferris Marchi 4.491.494-9 20/12/2022 23/11/2022 a 22/11/2022
Valderez Ferreira 953.341 20/12/2022 01/11/2022 a 30/11/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, ao 01 de novembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 187/2022
CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1860/2011 e a Resolução nº 77/2013-GS/SEED,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comitê Municipal do Transporte Escolar, com mandato de 2 (dois) anos, conforme composição a seguir:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Ana Tereza da Silva
Suplente - Ana Paula Argentos Pas
Representante dos Direitos da Rede Municipal de Ensino
Titular - Anderson José Galassi Rodrigues
Suplente - Anderson José Galassi Rodrigues
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular - Vice Presidente - Maria Cristina Mendonça Lozza
Suplente - Nizza Ferraz de Souza
Representante de Pais de Alunos
Titular - Cláudia Cardoso Mendonça Celeri
Suplente - Andressa Rocha Feiber Mendonça
Art. 2º - Considerar o relatório dos trabalhos prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Municípios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 144/2020 de 31 de outubro de 2022.
Decio Jardim
PREFEITO MUNICIPAL





Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.324 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE: (5334-8000)
MARILUZ - PARANÁ
EDITAL Nº 09/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 09/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 09/2022

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the Mariluz Public Contest.

CORIPA
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022
Table with columns: Nº DA DIÁRIA, DATA, Nº DO EMPENHO, VALOR DA DIÁRIA, DESTINO, Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR.

SORTEIO DO TEMA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1 - O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nos cargos Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental ocorrerá em sessão pública, na data de 12/11/2022, na Câmara Municipal de Mariluz, localizada na Avenida Marília, 1930, bairro Centro.

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 3.078/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor CLAUDINEI PAIXÃO DE SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 3.077/2022
Concede férias a servidora do Regime Especial do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1282 / 2022
SÉQUENCIA: 46

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1282 / 2022
SÉQUENCIA: 46

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

Table with columns: INSC, NOME, CARGO, DATA, HORARIO, FECHAMENTO. Lists candidates for the drawing of topics.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1282 / 2022
SÉQUENCIA: 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.076/2022
Concede férias aos servidores Estatutários da Adm. de Cemitérios e Serv. Funerários - ACEFS - R.E.S.O.L.V.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.076/2022
Concede férias aos servidores Estatutários da Adm. de Cemitérios e Serv. Funerários - ACEFS - R.E.S.O.L.V.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1282 / 2022
SÉQUENCIA: 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.076/2022
Concede férias aos servidores Estatutários da Adm. de Cemitérios e Serv. Funerários - ACEFS - R.E.S.O.L.V.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.076/2022
Concede férias aos servidores Estatutários da Adm. de Cemitérios e Serv. Funerários - ACEFS - R.E.S.O.L.V.E.

COMUNICADO: 46 / 1282 / 2022
JOVIANI CASSIANO DE MORAES
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601 ESTACION PARK - AP. 224, ZONA R. UMUARAMA-PR, CEP: 87501-110

COMUNICADO: 46 / 1282 / 2022
JOVIANI CASSIANO DE MORAES
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601 ESTACION PARK - AP. 224, ZONA R. UMUARAMA-PR, CEP: 87501-110

COMUNICADO: 46 / 1282 / 2022
JOVIANI CASSIANO DE MORAES
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601 ESTACION PARK - AP. 224, ZONA R. UMUARAMA-PR, CEP: 87501-110

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.072/2022  
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Eiza Da Silva Pereira Regonato	5.497.843-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Indústria, Comércio E	Caí - C.L.T	2021/2022	07/11/2022 a 09/11/2022
2	Eunior Fátima De França	4.228.698-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Agente Social	2021/2022	16/11/2022 a 25/11/2022
3	Jean Alex Galvão	7.251.131-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux. Servicos Gerais - C.L.T.	2021/2022	16/11/2022 a 25/11/2022
4	Jose Carlos De Campos	30.025.833-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Seguranga, Tránsito E	Vigia	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
5	Jose Caspar Mello	2.135.755 SSP / PR	Sec. Mun. De Seguranga, Tránsito E	Vigia	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
6	Maria De Fatima Sincero Freze	3.961.070-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Seguranga, Tránsito E	Secretaria	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
7	Maria Leon Souza Avevino	6.274.706-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Servicos Gerais - C.L.T.	2021/2022	03/11/2022 a 12/11/2022
8	Nelson Elias	3.730.814-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Seguranga, Tránsito E	Vigia	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
9	Nelson Stabile Ribeiro	6.038.574-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Seguranga, Tránsito E	Vigia	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
10	Niceia Maria Da Silva	308.026-1 PR / PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar Administrat. - Cx.	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
11	Shirley Gomes Marconi	8.628.873-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Seguranga, Tránsito E	Vigia	2021/2022	03/11/2022 a 22/11/2022
12	Valdeir Menegassi	4.447.225-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Seguranga, Tránsito E	Vigia	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA  
Secretário Municipal de Administração  
Designado

PORTARIA Nº 3.073/2022  
Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Beatriz De Souza Silva	12.329.288-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Chefe De Divisão - Cc-2	2020/2021	20/11/2022 a 25/11/2022
2	Jose Cláudio Alves Bueno	3.961.251-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Chefe De Divisão - Cc-2	2020/2021	01/11/2022 a 10/11/2022
3	Micaeli Mota Betamini	14.268.269-9 SESP / PR /	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-7	2020/2021	01/11/2022 a 10/11/2022
4	Cláudio Costa Soares	4.475.705-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Assessor Especial - Cc-8	2021/2022	07/11/2022 a 25/11/2022
5	Tamara Cassarino Javoraki	13.939.536-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Assessor Especial - Cc-7	2021/2022	16/11/2022 a 25/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA  
Secretário Municipal de Administração  
Designado

PORTARIA Nº 3.074/2022  
Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adriana Da Silva Tozzi	10.347.427-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021/2022	16/11/2022 a 05/12/2022
2	Andria Cristina Lima Odório	10.404.526-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. Servicos Gerais - Estat.	2020/2021	16/11/2022 a 25/11/2022
3	Dassiane Raebeca Almeida Dos Santos	13.836.280-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Paf - Estat.	2021/2022	03/11/2022 a 12/11/2022
4	Eder Mauro Ortiz	4.256.849-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - Estat.	2020/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
5	Eliene Gasparotto Gouveia Cunha	4.272.217-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Nutricionista	2020/2021	16/11/2022 a 25/11/2022
6	Elaine Cristina Correa Dos Santos	9.273.467-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Paf - Estat.	2020/2021	16/11/2022 a 25/11/2022
7	Elaine Cristina Correa Dos Santos	9.273.467-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Paf - Estat.	2020/2021	16/11/2022 a 25/11/2022
8	Gustavo Cardoso Da Silva Reis	12.835.838-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020/2021	14/11/2022 a 29/11/2022
9	Joselaine De F. Rodrigues Vieira	9.140.784-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. Servicos Gerais - Estat.	2013/2013	03/11/2022 a 12/11/2022
10	Juliane Karine Barbosa De Oliveira Silva	10.439.149-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021/2022	07/11/2022 a 16/11/2022
11	Luciana Lenora Medved	12.994.592-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem - Estat.	2020/2021	07/11/2022 a 26/11/2022
12	Luciana Carolina Vieira	8.702.154-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. Servicos Gerais - Estat.	2021/2022	16/11/2022 a 25/11/2022
13	Paulo Roberto Ramess	9.501.943-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
14	Rosemaria Aparecida Moreira Geroliti	22.229.246-8 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Aux. Servicos Gerais - Estat.	2021/2022	03/11/2022 a 12/11/2022
15	Gisete Pomini	3.444.325-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitario De Saude - Estatutario	2021/2022	16/11/2022 a 25/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA  
Secretário Municipal de Administração  
Designado

PORTARIA Nº 3.075/2022  
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Celina Aparecida Martins Santana	6.052.846-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2021/2022	16/11/2022 a 25/11/2022
2	Cláudio Da Silva	6.059.844-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	21/11/2022 a 30/11/2022
3	Eduardo Alberto Lima	8.109.278-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fisioterapia - C.L.T.	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
4	Franzmar Siqueira De Moraes	6.870.995-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Saneamento - C.L.T	2021/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
5	Milene Aparecida Eugêniele Leite	8.474.243-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	21/11/2022 a 10/12/2022
6	Priscila Bonini Camparinhá Minikowski	1.961.841-2 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T	2021/2022	01/11/2022 a 10/11/2022
7	Ruth De Lima Felício Andrade	3.963.863-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Professor Educ. Fisica - C.L.T.	2021/2022	03/11/2022 a 12/11/2022
8	Valdeir Martins Roman	3.563.119-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista I - C.L.T.	2021/2022	03/11/2022 a 25/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA  
Secretário Municipal de Administração  
Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1282 / 2022**  
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0019, Lote: 0007 - PARQUE DO LAGO - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1282 / 2022**  
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0009, Lote: 0009 - PARQUE DO LAGO - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1283 / 2022**  
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 000N, Lote: 0003 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 12 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1282 / 2022**  
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0019, Lote: 0006 - PARQUE DO LAGO - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1283 / 2022**  
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 0006 - CONJ R OURO PRETO - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 75 / 1282 / 2022  
FERNANDO VENTORINI LIVONI CPF/CNPJ: 03030902943  
CADASTRO: 3425000 QUADRA: 0019 LOTE: 0006  
ENDERECO: RUA SÁBIA, SN.º CEP: 87504658  
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

COMUNICADO: 69 / 1282 / 2022  
JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 19713258991  
CADASTRO: 3429900 QUADRA: 0017 LOTE: 0005  
ENDERECO: RUA SÁBIA, SN.º CEP: 87504658  
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

COMUNICADO: 7 / 1283 / 2022  
FRANCISCO BALBINO ALVES CPF/CNPJ: 49018523968  
CADASTRO: 1417800 QUADRA: 000N LOTE: 0003  
ENDERECO: RUA AMARO TAVARES, 12 CEP: 87504575  
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

COMUNICADO: 9 / 1283 / 2022  
O C S CHLAVAO SACOLAS CPF/CNPJ: 03930250000119  
CADASTRO: 2533900 QUADRA: 0001 LOTE: 0006  
ENDERECO: RUA DE CAVALCANTI, SN.º CEP: 87504597  
BAIRRO: CONJ R OURO PRETO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 1 de novembro de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

